



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE PORTO VELHO

PROJETO BÁSICO DO PAM/S 0148/SMI/2021

PROCESSO Nº 67293.003776/2021-47

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Tintas para apoio as atividades operacionais da ALA 6, Unidade apoiada da Base Aérea de Porto Velho, na natureza de despesa 33.90.30.24, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	361532	TINTA SERIGRÁFICA VINÍLICA FOSCA - COR VERMELHA Indicada para impressões serigráficas sobre policarbonato, papel e derivados, pvc flexível, rígidos e semi-rígidos, vinil adesivo, chapas e tubos de PVC, TNT, Duratex, LAMINADOS DE PU e PVC. Validade mínima de 24 meses. Similar à marca de referência SATURINO e TEC-SCREEN TINTAS. LATA 900ML.	LATA 900 ML	10	R\$ 108,15
2	361527	TINTA SERIGRÁFICA VINÍLICA FOSCA - COR VERDE Indicada para impressões serigráficas sobre policarbonato, papel e derivados, pvc flexível, rígidos e semi-rígidos, vinil adesivo, chapas e tubos de PVC, TNT, Duratex, LAMINADOS DE PU e PVC. Validade mínima de 24 meses. Similar à marca de referência SATURINO e TEC-SCREEN TINTAS. LATA 900ML	LATA 900 ML	10	R\$ 91,23

3	370760	TINTA SERIGRÁFICA VINÍLICA FOSCA - COR AMARELO Indicada para impressões serigráficas sobre policarbonato, papel e derivados, pvc flexível, rígidos e semi-rígidos, vinil adesivo, chapas e tubos de PVC, TNT, Duratex, LAMINADOS DE PU e PVC. Validade mínima de 24 meses. Similar à marca de referência SATURINO e TEC-SCREEN TINTAS. LATA 900ML.	LATA 900 ML	10	R\$ 102,88
4	411627	TINTA SERIGRÁFICA VINÍLICA FOSCA - COR AZUL Indicada para impressões serigráficas sobre policarbonato, papel e derivados, pvc flexível, rígidos e semi-rígidos, vinil adesivo, chapas e tubos de PVC, TNT, Duratex, LAMINADOS DE PU e PVC. Validade mínima de 24 meses. Similar à marca de referência SATURINO e TEC-SCREEN TINTAS. LATA 900ML.	LATA 900 ML	10	R\$ 117,21

1.2. Em atendimento à Sustentabilidade Ambiental:

1.2.1. Os bens constantes deste Projeto Básico deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

1.2.1.1. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.2.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.2.1.3. Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.2.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

1.2.1.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

1.2.1.6. Para os itens relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

1.2.1.6.1. Ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

1.2.1.6.2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

1.2.1.6.3. Deve ser dada prioridade a produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação é a aquisição de tintas para utilização do 2º Esquadrão do 3º Grupo de Aviação no EXTEC TA. Tal aquisição justifica-se pela necessidade de preencher e manter o estoque disponível para pronto emprego. Como não há previsão de fornecimento de tintas necessárias ao EXTEC TA 3º GRUPO pelo PAMB-RJ com interação com o CELOG, a Base Aérea de Porto Velho reuniu a necessidade da Unidade Apoiada.

2.2. Face ao exposto, a Base Aérea de Porto Velho realizou a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição supramencionada através dos pregões 16/2021 e 21/2021 UASG 120641, porém ambos foram desertos.

2.3. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa MPOG nº 65, de 07 de julho de 2021. Foi realizada pesquisa de preços em mídia especializada e pesquisa com o fornecedor e por fornecedores, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 5º da IN nº 65/2021. Utilizou-se, ainda, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme prescreve o artigo 6º da IN nº 65/2021.

2.5. A fim de que esta Organização Militar possa cumprir sua missão institucional de Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas de apoio necessárias ao funcionamento das Organizações Militares em sua área de atuação justifica-se a aquisição mencionada neste Projeto Básico através da Dispensa de Licitação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os itens especificados neste Projeto Básico são considerados bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, em remessa (*única*), no seguinte endereço BAPV, Av. Lauro Sodré s/n, Belmont, CEP: 76803-260 - Porto Velho-RO

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

4.6.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, assinada pelo Gestor de Licitações e Ordenador de Despesas da UG Executora, o Gestor do Setor Solicitante encaminhará a empresa a Ordem de Entrega/Serviço a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para concluir a entrega ou o serviço.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. Obter orçamentos do mercado;

5.1.2. Informar-se quanto à existência de preços fixados por órgão oficial competente;

5.1.3. Verificar preços registrados em ata de Sistema de Registro de Preços, quando houver; e

5.1.4. Informar-se quanto aos processos praticados em contratos firmados com outros integrantes da Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o serviço conforme este Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Base Aérea de Porto Velho.

- 6.2. A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:
- 6.2.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas tarefas;
 - 6.2.2. Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
 - 6.2.3. Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
 - 6.2.4. Possuir certa experiência no mercado;
 - 6.2.5. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada;
 - 6.2.6. A contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
 - 6.2.7. Após a execução dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza, remoção e destinação dos resíduos resultantes do serviço;

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Para fiscalização e acompanhamento da entrega do material, a Administração designará formalmente servidor/comissão responsável.
- 7.2. Os mecanismos de comunicação entre a Base Aérea de Porto Velho e a empresa vencedora serão estabelecidos através de contatos telefônicos e e-mail, conforme estipulado no presente instrumento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Materiais previstos na tabela 1.1 deste Projeto Básico.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
 - 9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.4.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação do objeto;

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da contratação, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, em remessa (*única*), no seguinte endereço BAPV, Av. Lauro Sodré s/n, Belmont, CEP: 76803-260 - Porto Velho-RO

- 15.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.6. A execução seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.6.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, assinada pelo Gestor de Licitações e Ordenador de Despesas da UG Executora, o Gestor do Setor Solicitante encaminhará a empresa a Ordem de Entrega/Serviço a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para concluir a entrega ou o serviço.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente o objeto; e

16.1.2. atrasar injustificadamente a execução do objeto.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, tais como quando a CONTRATADA infringir, pela primeira vez, obrigações afetas quanto ao atraso na entrega, substituição de bens ou de nota fiscal com incorreção, ou, ainda, pelo não cumprimento de orientações da fiscalização no prazo de até 48h;

16.2.2. **Multa** de:

16.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação, quando se tratar de atraso entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias;

16.2.2.3. 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

16.2.2.3.1. não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; e

16.2.2.3.2. impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

16.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado por inexecução total do objeto, quando a CONTRATADA der causa à sua rescisão.

a) Será considerado como inexecução total do serviço atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

16.2.3. **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar** no âmbito do Comando da Aeronáutica pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e

16.2.4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.6. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, tampouco exclui a possibilidade da imposição de outras penalidades, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas neste Projeto.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ELABORADO POR:

GABRIEL PEREIRA DE SOUZA 1º Ten QUINT
Chefe da Seção de Material de Intendência

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. **Aprovo** o Projeto Básico do PAMS 0148/SMI/2021, conforme delimitação do objeto, justificativa, elementos contidos nas propostas e demais parâmetros estabelecidos neste, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar, nos termos do inciso I, § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE CUSTEIO

1. **Autorizo** as eventuais contratações de empresas especializadas para a prestação de serviços consoante Naturezas de Despesas do objeto deste instrumento, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria nº 506/GC4, de 23 de abril de 2020, do Comandante da Aeronáutica; e

2. Por fim, **declaro** que a referida contratação NÃO constitui atividade de custeio, com fulcro na Portaria nº 249/MPOG, de 13 de junho de 2012 e na Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020.

PAULO CEZAR **FISCHER** DA SILVA Cel Av

Ordenador de Despesas da BAPV